



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

## **EDITAL INTERNO 23/2023**

### **Comissão de Análise Socioeconômica do IF Sul Câmpus Sapucaia do Sul**

O diretor geral do IFSUL Câmpus Sapucaia do Sul no uso de suas atribuições torna pública a seleção interna de pessoal para avaliação socioeconômica dos candidatos ingressantes pelo SISU e/ou vestibular dos cursos superiores e cursos técnicos do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de servidores(as) efetivos(as) e ativos(as) do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de qualquer unidade da instituição, para atuarem como orientadores e avaliadores documentais, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas e/ou processos seletivos internos para ingresso no Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul.

1.2 Os(as) servidores(as) selecionados(as) atuarão nas atividades da Comissão de Análise Socioeconômica no turno inverso ao seu turno de trabalho.

1.2.1 Há possibilidade de atuação no turno regular de trabalho, desde que os processos avaliados nesta jornada não sejam contemplados com Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, bem como os(as) servidores(as) tenham autorização de suas chefias para exercer a atividade no expediente regular.

1.3 A Comissão Avaliação Socioeconômica será constituída por todos(as) os(as) servidores(as) habilitados neste edital e que desenvolvam as análises conforme a destinação da coordenação da comissão, com eficiência e eficácia no processo.

#### **2. DO PESSOAL**

2.1 Os(As) servidores(as) selecionados(as) para atuarem como avaliadores(as) documentais deverão pertencer ao quadro ativo de servidores(as) do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de qualquer uma de suas unidades.

2.1.1 Os(As) servidores(as) selecionados(as) para comissão, que não estejam lotados(as) no Câmpus Sapucaia do Sul, poderão desempenhar esta função remotamente, desde que atuando exclusivamente fora de seu horário regular de trabalho.

2.2 O/(A) servidor(a) selecionado deverá manter sigilo sobre as informações obtidas durante a avaliação socioeconômica.

2.3 Os casos de análise socioeconômica omissos em termos regramento serão decididos pela comissão avaliadora, considerando maioria na simples nas decisões, consultando o Departamento de Seleção do IFSul e a Direção do câmpus a medida que julgarem necessário.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Os (As) interessados (as) deverão inscrever-se EXCLUSIVAMENTE através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/FSHYu3LWr2GsR8wK8>

3.2 Dúvidas referente ao processo de inscrição devem ser enviadas para o e-mail do Gabinete da Direção Geral ([ss-gabdir@ifsul.edu.br](mailto:ss-gabdir@ifsul.edu.br))

### **4. DA SELEÇÃO / HABILITAÇÃO**

4.1 A seleção/habilitação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada em conjunto pelos responsáveis da chefia de Gabinete (GABDIR) e pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIREPE), sendo que nos casos que se fizerem necessários, caberá a Direção Geral deliberar.

4.2 A seleção/habilitação para atuar na comissão de análise socioeconômica basear-se-á nos critérios abaixo elencados:

- a. Preencher o formulário de inscrição.
- b. Comprovar ser servidor(a) do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com qualquer documento emitido pela instituição ou pelo Governo Federal;
- c. Entregar declaração de comprometimento com o sigilo das informações e também com o desempenho da comissão em consonância aos aspectos legais, com destaque para o entendimento deste processo se uma ação inclusiva e educativa junto aos candidatos(as) e comunidade em geral (ANEXO 1).
- d. Declarar, no formulário de inscrição, ter lido e estar ciente deste edital e da legislação referente a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O valor bruto a ser praticado no pagamento dos(as) integrantes da comissão será de R\$ 30,00/hora (trinta reais e trinta centavos a hora trabalhada), valor este previsto com base na Tabela de Percentuais Máximos de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC, conforme prevê o [art. 76-A da Lei nº 8.112/1990](#) e regulamentada pelo [Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022](#)).

5.1.1 Caso haja reajuste nestes valores no período de vigência da comissão, os seus integrantes terão automaticamente o reajuste no valor.

5.2 Conforme deliberação da Reitoria, a partir de consulta ao Colégio Dirigentes do IFSUL (CODIR) em 04 de maio de 2023, o pagamento das comissões de avaliação

socioeconômica terá como base o critério de produtividade média padronizada, sendo considerado meia hora por cada avaliação. A cada duas avaliações realizadas, o(a) servidor(a) receberá o valor bruto equivalente a uma hora trabalhada, com exceção dos casos apontados no item 1.2.1 deste edital.

5.3 O número de horas a ser pago será o correspondente ao número de horas trabalhadas por cada avaliador durante a análise documental. O limite diário é de 4 (quatro) horas de atividade;

5.4 O pagamento das horas trabalhadas será creditado após o término de todas as avaliações do semestre letivo, ou seja, ao final de todas as convocações dos processos seletivos, mediante disponibilidade de dotação orçamentária.

5.5 Os procedimentos de pagamentos são realizados pelo Departamento de Seleção da Reitoria (ou setor que este indicar), a partir da solicitação realizada pela coordenação da comissão e análise socioeconômica.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1 Este edital é de fluxo contínuo até 31/12/2023, seguindo o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	06/10/2023
Período de inscrições	A partir de 07/10/2023 até 20/12/2023
Divulgação de inscrições homologadas	Semanalmente, às segundas-feiras, conforme existência de inscritos.
Recurso da homologação das inscrições	Um dia útil partir da publicação dos homologados
Divulgação final dos resultados	Um dia útil a partir do término do prazo de recurso, até o prazo máximo de vigência deste edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Participar, obrigatoriamente, das reuniões de orientação de avaliadores promovidas pela Coordenação da Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela DIREPE quando se fizer necessário.

7.2 A ausência injustificada na reunião de orientação acarretará a exclusão do(a) servidor(a) da lista de integrantes da comissão. A justificativa será analisada pelos demais integrantes da Comissão.

7.3 Manter os dados de contato atualizados.

7.4 Desenvolver a quantidade de análises conforme a destinação da coordenação da comissão, com eficiência e eficácia no processo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão se responsabilizar pelas despesas de deslocamento, alimentação e acomodação (quando for o caso).

8.2 Servidores(as) habilitados no edital poderão atuar na comissão a partir de publicação da portaria com seu nome na lista de integrantes da comissão.

8.3 Integrantes da comissão que não atuem nos trabalhos de um processo seletivo, sem a devida justificativa aprovada pela comissão, serão desligados desta, podendo se inscrever novamente em novo edital.

8.4 A coordenação da comissão será indicada pela Direção Geral do câmpus, entre os nomes habilitados na comissão.

8.5 Caberá à coordenação geral da comissão organizar o fluxo de trabalho, em consonância com os demais setores e comissões que atuam no processo seletivo, bem como registrar em planilha específica o controle das análises desenvolvidas pelos integrantes, bem como realizar reuniões quando se fizer necessário e responder a Gestão do câmpus as informações que se fizerem necessárias.

8.6 Os integrantes nomeados neste edital comporão a comissão até 31/12/2024, podendo ser reconduzidos em novo edital.

8.7 A DIREPE fica encarregada de monitorar e acompanhar este edital, encaminhando as publicações conforme previsto no item 6.1.

8.8 Casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do câmpus.

8.9 O edital passa a vigor a partir da data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de outubro de 2023.

Fabio Roberto Moraes Lemes  
Diretor Geral  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
Câmpus Sapucaia do Sul  
(assinado eletronicamente)

## ANEXO 1 – Edital 23/2023 – Comissão de Análise socioeconômica

### DECLARAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, servidor(a) público(a) federal, efetivo, atuando no Instituto Federal Sul-rio-grandense, SIAPE **[NÚMERO]**, RG **[NÚMERO]**, CPF **[NÚMERO]**, DECLARO que ao integrar a Comissão de Análise Socioeconômica que avalia esta condição dos candidatos a cursos nos processos seletivos do IFSul câmpus Sapucaia do Sul, manterei sigilo de todas as informações e dados pessoais dos processos que tiver acesso com qualquer pessoa externa a comissão, pautando minha atuação na comissão com os preceitos da ética, da legalidade, considerando que os processos seletivos que consideram a análise socioeconômica são processos de inclusão social e como toda ação institucional, são também processos educativos, elementos que serão sempre considerados na minha atuação nesta comissão.

Local e data

**[ASSINATURA]**

Nome do servidor(a)

Obs.: Assinatura eletrônica, que pode ser realizada em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Roberto Moraes Lemes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SS-DIRGER**, em 06/10/2023 11:42:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 249586

Código de Autenticação: 716d20aa76



---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | [+55](51) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br) | [www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal](http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal)

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."